UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

RESOLUÇÃO nº 070,
15 de setembro de 2.000

Estabelece normas para as colações de grau dos alunos que concluírem cursos de graduação na UNIPLAC e dá outras providências.

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 01 de setembro de 2.000 (Ata nº 035),

RESOLVE:

Art.1º - As datas e os locais das colações de grau dos alunos que concluírem cursos de graduação da UNIPLAC serão fixadas em Calendário Escolar, aprovado pelo CONSEPE, em conformidade com o artigo 163 do Regimento Geral, a partir de proposta da Secretaria Acadêmica, independentemente de quais turmas colarão grau.

Parágrafo único: Eventualmente poderá haver mudança de local da colação de grau, desde que devidamente autorizada pela Reitoria, por ato administrativo.

Art. 2º- Os requerimentos de data, local e horário serão dirigidos pelos representantes de cada comissão de formandos ao Pró-Reitor de Ensino, a partir da aprovação do Calendário Escolar até no máximo seis meses antes da data requerida para colação de grau, dentro das opções oferecidas no Calendário Escolar.

Art. 3º - Sempre que possível, as colações de grau serão conjuntas para os cursos da Universidade.

Art. 4º - Havendo coincidência de datas e de acordo com o número de turmas e de alunos que colarem grau, deverão ser realizadas solenidades conjuntas de colação de grau, mediante acerto entre a Pró-Reitoria de Ensino, Secretaria Acadêmica e representantes das Comissões de Colação de Grau envolvidas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº 145/97/CEPE, de 31 de outubro de 1997 e o Parecer nº 499/98/CEPE, de 31 de março de 1998.

Lages, 15 de setembro de 2.000

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora